



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3109**

**Ji-Paraná (RO), 3 de setembro de 2019**

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 04
DECRETOS.....	PÁG. 05
NOTIFICAÇÃO .....	PÁG. 09
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 09
PORTARIAS.....	PÁG. 09

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO 1-8062/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social  
ASSUNTO: Serviços de internet

À Procuradoria-Geral do Município

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência e aditivo de valor ao Contrato n. 076/PGM/PMJP/2018, celebrado entre o Município e a empresa R. JOSÉ DA SILVA E CIA LTDA, que tem como objeto os serviços de telecomunicações, internet IP Full, internet banda larga, lan to lan e interconexão de pontos wifi.

Instada a se manifestar, sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município manifesta-se através do Parecer Jurídico n. 775/PGM/PMJP/2019 (fls. 120/125), concluindo que o feito se encontra apto para deferimento do pedido, desde que sejam atendidas as recomendações expostas no parecer supramencionado.

A SEMAS junta aos autos documentos às fls. 126/155.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, o qual adoto como razão de decidir, autorizo a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 076/PGM/PMJP/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/08/2019, bem como o aditivo de valor no percentual de 21% do valor total do contrato, que corresponde o importe de R\$ 5.468,40 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), mantendo as demais cláusulas pactuadas.

Ressalto que a eficácia desta decisão fica condicionada ao cumprimento por parte da SEMAS, das recomendações expostas no Parecer Jurídico n. 775/PGM/PMJP/2019.

Ji-Paraná, 21 de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### PROCESSO 1-8770/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
ASSUNTO: Serviços de internet

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 006/PGM/PMJP/2018, celebrado entre o Município e a empresa R. JOSÉ DA SILVA E CIA LTDA, que tem como objeto os serviços de telecomunicações, internet IP Full, internet banda larga, lan to lan e interconexão de pontos wifi.

Instada a se manifestar, sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município manifesta-se através do Parecer Jurídico n. 788/PGM/PMJP/2019 (fls. 228/229), concluindo que o feito se encontra apto para deferimento do pedido.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir, autorizo a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 006/PGM/PMJP/2018, até o dia 27/08/2020, mantendo as demais cláusulas pactuadas.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 21 de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### PROCESSO 1-9496/2019

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ASSUNTO: contratação de serviço de terceiros

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro de seguro automotivo na modalidade total, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos acostados aos autos.

Às fls. 94, a CPL junta aos autos “Termo de Dispensa n. 060/CPL/PMJP/RO/2019”, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 850/PGM/PMJP/2019, para deliberação quanto a dispensa de licitação.

Às fls. 98, a CPL, apresenta manifestação informando que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto e por tudo que consta dos autos, HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 060/CPL/PMJP/2019, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto dos autos em favor da PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, no valor total de R\$ 1.397,44 (um mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 22 de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### PROCESSO 1-6943/2019

INTERESSADO: SEMED  
ASSUNTO: Aquisição de livros paradidáticos

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como finalidade a aquisição livros paradidáticos sobre influência dos povos africanos e indígenas na cultura brasileira, visando atender as escolas de tempo integral E.M.E.I.F. Professor Celso Augusto Rocco e E.M.E.I.F. Professor Almir Zandonadi. Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 40, manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade: Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 22 de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### PROCESSO 1-7431/2019

INTERESSADO: SEMAD  
ASSUNTO: Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa, higiene, limpeza e conservação para usa administração pública direta e indireta, conforme especificado às fls. 04/21.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 251, manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão, Registro de Preços, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 22 de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### PROCESSO 1-8159/2019

INTERESSADO: SEMED  
ASSUNTO: Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de toners para atender as Unidades Escolares e a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado às fls. 04/14.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 50, manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão, Registro de Preços, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 22 de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### PROCESSO 1-8649/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo  
ASSUNTO: Serviços de internet

À Procuradoria-Geral do Município

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência e aditivo de valor ao Contrato n. 083/PGM/PMJP/2018, celebrado entre o Município e a empresa R. JOSÉ DA SILVA E CIA LTDA, que tem como objeto os serviços de telecomunicações, internet IP Full, internet banda larga, lan to lan e interconexão de pontos wifi.

Instada a se manifestar, sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município manifesta-se através do Parecer Jurídico n. 820/PGM/PMJP/2019 (fls. 118/122), concluindo que o feito se encontra apto para deferimento do pedido, desde que sejam atendidas as recomendações expostas no parecer supramencionado.

A SEMETUR junta aos autos documentos às fls. 124/151.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, o qual adoto como razão de decidir, autorizo a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 083/PGM/PMJP/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/08/2019, mantendo as demais cláusulas pactuadas.

Ressalto que a eficácia desta decisão fica condicionada ao cumprimento por parte da SEMETUR, das recomendações expostas no Parecer Jurídico n. 820/PGM/PMJP/2019.

Ji-Paraná, 22 de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### PROCESSO 1-9811/2019

INTERESSADO: SEMED  
ASSUNTO: Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Kit's literários instais e infanto juvenis e fantotecas a serem destinados as Unidades Educacionais e a Secretaria Municipal de Educação.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 66, manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão, Registro de Preços, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 22 de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO 1-6613/2017**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde  
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em execução de obras, retirada e reaproveitamento de estrutura metálica no Hospital Municipal

À Procuradoria-Geral do Município

Trata-se de pedido de rescisão do contrato 068/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, cujo objeto consiste na execução de obras, retirada e reaproveitamento da estrutura metálica no Hospital Municipal.

Instada a se manifestar, sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município manifesta-se através do Parecer Jurídico n. 708/PGM/PMJP/2019 (fls. 261/264), concluindo que o feito se encontra apto para deferimento do pedido, desde que atendidas as recomendações expostas no parecer supramencionado.

A SEMPLAN junta aos autos documentos às fls. 266/269.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, o qual adoto como razão de decidir, autorizo a rescisão amigável ao contrato objeto do autos.

Ressalto que a eficácia desta decisão fica condicionada ao cumprimento por parte da SEMPLAN, das recomendações expostas no Parecer Jurídico n. 708/PGM/PMJP/2019.

Ji-Paraná, 23 de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO 1-9928/2019**

INTERESSADO: SEMAGRI  
ASSUNTO: Aquisição

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, visando a aquisição de torneiras acionadas por alavancas ou automáticas nos banheiros do Feirão do Produtor, conforme especificado nos autos.

A Comissão Permanente de Licitação manifesta-se às fls. 56, enquadrando o feito nos moldes do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o prosseguimento do feito.

Ji-Paraná, 23 de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSOS: 1-1681/2019 – Vol. I a III; 1-1560/2019; 1-1680/2019; 1-1529/2019; 1-1526/2019; 1-1525/2019; 1-1519/2019; 1-1514/2019; 1-213/2019; 1-13359/2018 e 1-12389/2018**

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação  
ASSUNTO: Contratação de empresa para implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico nas Unidades Escolares.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de procedimento autuado pela SEMED, tendo

como finalidade a contratação de empresa para implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico nas Unidades Escolares.

Após o procedimento licitatório e a tramitação necessária, o feito fora encaminhado a Procuradoria-Geral do Município para devida análise jurídica.

Às fls. 712/716, a PGM junta aos autos o Parecer Jurídico nº 821/PGM/PMJP/2019, referente à Tomada de Preços nº 010/18/CPL/PMJP/RO, concluindo que todas as etapas foram devidamente cumpridas observando-se os preceitos legais, encontrando-se apto para homologação, ressaltando apenas, que a empresa vencedora do certame deverá apresentar as certidões de estilo atualizadas para fins de assinatura do contrato.

Ante ao exposto, HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, no valor global de R\$ 95.269,70 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

À SEMFAZ, para as providências de praxe.

Publique-se.  
Contrate-se.

Ji-Paraná, 23 de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO 1-2589/2019**

INTERESSADO: SEMEIA

ASSUNTO: Aquisição de material permanente

**Trata-se de procedimento autuado pela SEMEIA, objetivando a aquisição de material permanente (fogão, geladeira, conjunto de mesa e armário de aço), conforme descrito nos autos às fls. 04/08.**

**Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação junta aos autos às fls. 86, o Termo de Dispensa n. 059/CPL/PMJP/2019, contendo o resultado do procedimento.**

**Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município manifesta-se através do Parecer Jurídico n. 851/PGM/PMJP/2019 (fls. 87/89), concluindo que o feito se encontra apto para homologação.**

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada, HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 059/CPL/PMJP/2019, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto dos autos em favor das empresas: O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, que se sagrou vencedora dos itens 1, 2 e 4 do Termo de Referência e da solicitação de materiais/serviços 00578/19, no montante de R\$ 2.354,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais);

NOVALAR LTDA, que se sagrou vencedora do item 01 da solicitação de materiais/serviços 01132/19, no montante de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO 1-8063/2019**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária  
ASSUNTO: locação de tendas, som profissional e conjunto de iluminação e palco

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo a revogação da autorização acostada às fls. 36, que autorizou o início do certame licitatório.

Justifica o Presidente da CPL que tal pedido se baseia na urgência da contratação, em face de necessidade da SEMAGRI em parceria com a Associação dos Produtores Rurais da Linha 208, em evento que será realizado nos dias 07 e 08 de setembro de 2019.

Alega ainda a CPL, que o objeto dos autos se enquadra no inciso II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Destaco que cabe a a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

Ante ao exposto, REVOGO a autorização de fls. 36, e em ato contínuo, AUTORIZO o prosseguimento do feito, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicado ao certame.

Ji-Paraná, 26 de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO 1-8507/2018**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Serviços de internet

À Procuradoria-Geral do Município

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 078/PGM/PMJP/2018, celebrado entre o Município e a empresa R. JOSÉ DA SILVA E CIA LTDA, que tem como objeto os serviços de telecomunicações, internet IP Full, internet banda larga, lan to lan e interconexão de pontos wifi.

Instada a se manifestar, sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município manifesta-se através do Parecer Jurídico n. 854/PGM/PMJP/2019 (fls. 258/262), concluindo que o feito se encontra apto para deferimento do pedido.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, o qual adoto como razão de decidir, autorizo na forma da Lei a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 078/PGM/PMJP/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/08/2019, mantendo as demais cláusulas já pactuadas inalteradas.

Ji-Paraná, 26 de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. \*Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018\*

**Marcito Pinto**  
Prefeito

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Sidney Duarte Barbosa**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**João Vianney Passos de Souza Junior**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Franciany Chagas Ribeiro Brasil**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Paola de Barros Silva**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Edilaine Alves da Silva Nogueira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Relvanir Celso de Campos**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Eliane Cristine Silva**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretário Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

**PROCESSO 1-10577/2019**

INTERESSADO: SEMAD  
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como finalidade: contratação de empresa especializada em ministrar o “curso de formação de pregoeiros e equipes de apoio” e o “curso de elaboração de termo de referência”, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/09.

A Comissão Permanente de Licitação manifesta-se às fls. 44, enquadrando o feito nos moldes do artigo 25, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o prosseguimento do feito.

Ji-Paraná, 26 de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO 5-9203/2019**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde  
ASSUNTO: Serviços de internet

À Procuradoria-Geral do Município

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência e aditivo de valor ao Contrato n. 077/PGM/PMJP/2018, celebrado entre o Município e a empresa R. JOSÉ DA SILVA E CIA LTDA, que tem como objeto os serviços de telecomunicações, internet IP Full, internet banda larga, lan to lan e interconexão de pontos wifi.

Instada a se manifestar, sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município manifesta-se através do Parecer Jurídico n. 766/PGM/PMJP/2019 (fls. 25/29), concluindo que o feito se encontra apto para deferimento do pedido, desde que sejam atendidas as recomendações expostas no parecer supramencionado.

A SEMUSA junta aos autos documentos às fls. 31/35, e encaminha o feito a PGM.

Em análise a PGM junta aos autos as fls. 36, despacho informando que as recomendações foram atendidas.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, o qual adoto como razão de decidir, autorizo a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 077/PGM/PMJP/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/08/2019, mantendo as demais cláusulas pactuadas.

Ji-Paraná, 26 de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO 5-9871/2019**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde  
ASSUNTO: Credenciamento

À Procuradoria-Geral do Município

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo do credenciamento n. 007/PGM/PMJP/2017, celebrado entre o Município e a empresa CID – Centro Integrado de Diagnóstico EPP - LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços de análises de exames anatomopatológicos através da rede municipal de saúde.

Instada a se manifestar, sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 772/PGM/PMJP/2019 (fls. 22/26), concluindo que o feito se encontra apto para deferimento do pedido, desde que sejam atendidas as recomendações expostas no parecer supramencionado.

A SEMUSA junta aos autos documentos às fls. 28/29, e encaminha o feito a PGM.

Em análise a PGM junta aos autos as fls. 30, despacho informando que as recomendações foram atendidas.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, o qual adoto como razão de decidir, autorizo a prorrogação do prazo do credenciamento n. 007/PGM/PMJP/2017, por mais 08 (oito) meses, a contar de 08/08/2019, mantendo as demais cláusulas inalteradas.

Ji-Paraná, 26 de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO N° 1-9083/2019**

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação  
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de procedimento autuado pela SEMED, que tem por finalidade adesão a Ata de Registro de Preços n. 001/2019, oriunda do Pregão Eletrônico n. 449/2018, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/SEDUC, pretendendo a aquisição de fogão industrial, conforme especificado às fls. 04/11.

Às fls. 96/98, a PGM manifesta-se através do Parecer Jurídico n. 875/PGM/PMJP/2019, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Assim, atendido os requisitos legais e tendo como fundamento a manifestação da PGM, AUTORIZO na forma da Lei a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor do fornecedor beneficiário: KMEIH E CIA LTDA, no importe de R\$ 7.968,00 (sete mil, novecentos e sessenta e oito reais).

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 26 de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO 1-2110/2017**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social  
ASSUNTO: Serviços funerários

À Procuradoria-Geral do Município

Trata-se de pedido de aditivo de valor ao Contrato n. 063/PGM/PMJP/2017, celebrado entre o Município e a empresa GOMES & OLIVEIRA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME, que tem como objeto a prestação de serviços funerários.

Instada a se manifestar, sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município manifesta-se através do Parecer Jurídico n. 852/PGM/PMJP/2019 (fls. 1204/1206), concluindo que o feito se encontra apto para deferimento do pedido.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, o qual adoto como razão de decidir, autorizo na forma da Lei o aditivo de valor ao contrato objeto dos autos no montante de R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).

Ji-Paraná, 27 de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO 1-10577/2019**

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração  
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

**Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração, objetivando a contratação de empresa especializada em ministrar o curso de formação de pregoeiros e elaboração de termo de referência, conforme especificado nos autos às fls. 04/08.**

**Às fls. 73, a CPL junta aos autos o termo de “Inexigibilidade de licitação n. 062/CPL/PMJP/RO/2019”, contendo o resultado do procedimento.**

**Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 858/PGM/PMJP/2019, concluindo pela homologação do procedimento.**

Ante ao exposto, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n. 062/CPL/PMJP/2019, juntado às fls. 73.

ADJUDICO o objeto dos autos em favor da DANIEL DA S ALMEIDA CURSOS E TREINAMENTOS ME, no valor total de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 28 de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO: 1-9869/2019**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde  
ASSUNTO: Serviços de medição dosimétrica radiológica

Trata-se de solicitação formulada pela SEMUSA, visando a prorrogação de prazo e reajuste de valor ao Contrato n. 069/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de medição dosimétrica radiológica com fornecimento de 15 (quinze) dosímetros e 1 (um) padrão de processamento de leitura.

Em análise ao pedido, manifesta-se a Procuradoria Geral do Município por intermédio do Parecer n. 855/PGM/PMJP/2019 (fls. 25/30), concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, autorizo na forma da Lei, a prorrogação de prazo ao Contrato objeto dos autos por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, bem como, autorizo a atualização do valor contratado pelo índice acumulado, referente ao período de 04/05/2018 a 04/05/2019, devendo a Coordenadoria Geral de Contabilidade elaborar novo cálculo do reajuste considerando o período de 12 (doze) meses, a partir da data de 04/05/2018 a 04/05/2019, devendo o reajuste produzir efeitos nas parcelas vincendas.

À Coordenadoria-Geral de Contabilidade para elaboração do cálculo, após a PGM para elaboração do competente termo.

Ji-Paraná, 29 de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO N° 1-9816/2019**

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação  
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de procedimento autuado pela SEMED, que tem por finalidade adesão a Ata de Registro de Preços n. 32/2019, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n. 16/2018, do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Espírito Santo - IFES, pretendendo a aquisição de mobiliário para biblioteca, conforme especificado às fls. 04/10.

Às fls. 128/130, a PGM manifesta-se através do Parecer Jurídico n. 878/PGM/PMJP/2019, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Assim, atendido os requisitos legais e tendo como fundamento a manifestação da PGM, DEFIRO na forma da Lei a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor do fornecedor beneficiário: WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA, no importe de R\$ 131.048,88 (cento e trinta e um mil e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 29 de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO 1-8157/2019**

INTERESSADO: SEMFAZ  
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

**Trata-se de procedimento autuado pela SEMFAZ, objetivando a contratação de profissional, Engenheiro Agrônomo, para elaboração de cálculos do valor da terra nua (VTN) exercício 2019, conforme descrito nos autos às fls. 04/06.**

**Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação junta aos autos às fls. 38, o Termo de Dispensa n. 061/CPL/PMJP/2019, contendo o resultado do procedimento.**

**Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município manifesta-se através do Parecer Jurídico n. 877/PGM/PMJP/2019 (fls. 39/40), concluindo que o feito se encontra apto para homologação.**

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada, HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 059/CPL/PMJP/2019, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto dos autos em favor de:

LINDUARTE DE ALMEIDA NETO, que se sagrou vencedor do único item da solicitação de materiais/serviços 01553/19, no montante de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 29 de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO 1-8512/2018**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde  
ASSUNTO: Ampliação da Unidade Especializada em Saúde

Trata-se de pedido de aditivo de valor em razão do acréscimo de



serviços ao Contrato n. 100/PGM/PMJP/2018, celebrado entre o Município e a empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME, que tem como objeto a execução de obra para construção de complementação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Cozinha 2ª Etapa – Hidrante.

Instada a se manifestar, sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município manifesta-se através do Parecer Jurídico n. 736/PGM/PMJP/2019 (fls. 836/842), concluindo que o feito se encontra apto para deferimento do pedido, desde que sejam atendidas as recomendações expostas no parecer supramencionado.

A SEMPLAN junta aos autos documentos às fls. 843/848, comprovando as recomendações da Procuradoria.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, o qual adoto como razão de decidir, autorizo na forma da Lei, o aditivo de valor no montante de R\$ 6.305,79 (seis mil, trezentos e cinco reais e setenta e nove centavos), passando o valor originário do Contrato n. 100/PGM/PMJP/2018, de R\$ 119.563,58 (cento e dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 125.869,36 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme se extrai da planilha resumo de fls. 802.

Ressalto que a eficácia desta decisão fica condicionada a SEMPLAN ter comprovado nos autos as recomendações expostas no Parecer Jurídico n. 736/PGM/PMJP/2019.

**À SEMFAZ para adoção das medidas que o caso requer, após, a PGM para formalização do competente Termo.**

Ji-Paraná, 30 de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO 1-13915/2018 vinculado ao 2298/18**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento  
ASSUNTO: Pavimentação

Trata-se de pedido de revisão sobre a base de cálculo da multa moratória prevista na cláusula nona do contrato n. 052/PGM/2018, pactuado com a empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, tendo como objeto a pavimentação de vias públicas – Bairro Dom Bosco, em razão do atraso injustificado na execução da obra.

Em revisão a manifestação juntada às fls. 86/89, a PGM opina pela inaplicabilidade da multa moratória no caso em apreço, pois, exigi-la, ocasionaria enriquecimento sem causa por parte da Administração, o que é vedado pela legislação.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico n. 830/PGM/PMJP/2019 (fls. 93/94), homologando-o em todos os seus termos.

**À SEMPLAN, para conhecimento e adoção das medidas administrativas que o caso requer.**

Ji-Paraná, 26 de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO 1-5015/2019**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda  
ASSUNTO: Aquisição de HD's

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo a revogação da autorização acostada às fls. 58, que autorizou o início do certame licitatório.

Justifica o Presidente da CPL que tal pedido se baseia na urgência da contratação, em face de necessidade do setor de informática, conforme justificativa às fls. 60.

Alega ainda a CPL, que o objeto dos autos se enquadra no inciso II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

Ante ao exposto, REVOGO a autorização de fls. 58, e em ato contínuo, AUTORIZO na forma da Lei o prosseguimento do feito, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 02 de setembro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO 1-5327/2019**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda  
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo a revogação da autorização acostada às fls. 27, que autorizou o início do certame licitatório.

Justifica o Presidente da CPL que tal pedido se baseia em razão do Parecer Jurídico n. 833/PGM/PMJP/2019 (fls. 55/58).

Alega ainda a CPL, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade de *Pregão na forma Eletrônica*.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

Ante ao exposto, REVOGO a autorização de fls. 27, e em ato contínuo, AUTORIZO na forma da Lei o prosseguimento do feito, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 02 de setembro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO: 1-9246/2019**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo  
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

**À Secretaria Municipal de Fazenda**  
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação formulada pela SEMETUR, visando Adesão a Ata de Registro de Preços n. 1175/SRP/CGM/2019, originária do Pregão Eletrônico n. 07/2019-CPL/PMJP/RO, objetivando a aquisição de marmiteix, conforme justificativa juntada às fls. 64/67.

Instada a se manifestar, a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 1175/SRP/CGM/2019, concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos, AUTORIZO na forma da Lei a adesão requerida, nos termos especificados no Parecer de Liberação de Adesão às fls. 70.

Ji-Paraná, 02 de setembro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO: 1-10794/2019**

INTERESSADO: Controladoria Geral do Município  
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

**À Secretaria Municipal de Fazenda**  
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação formulada pela CGM, visando Adesão a Ata de Registro de Preços n. 39/SRP/CGM/2018 – material de consumo (copa, cozinha, higiene e conservação), originária do Pregão Eletrônico n. 87/2018-CPL/PMJP/RO.

Em análise técnica sobre o pedido a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer de Adesão n. 1178/CGM/SRP/2019, concluindo que o feito se encontra apto para autorização.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos, AUTORIZO na forma da Lei a adesão requerida, nos termos especificados às fls. 67/69.

Ji-Paraná, 02 de setembro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECISÕES DO GABINETE**

**PROCESSO N. 1-9753/2019**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo  
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor do servidor: Valcleir Oliveira de Melo, com destino a cidade de Porto Velho/RO, para participar

de audiência junto ao Tribunal de Contas, conforme especificado na concessão de diária juntada aos autos às fls. 04.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 25, através do Parecer n. 2892/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 27 de agosto de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

**PROCESSO N. 1-8976/2019**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos: Cleberon Littig Bruscke, que se deslocou a cidade de Porto Velho/RO, entre os dias 16/07 a 17/07, para tratar de assuntos de interesse do município, conforme especificado na concessão de diária juntada aos autos às fls. 04.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 35, através do Parecer n. 2976/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 28 de agosto de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

**PROCESSO N. 1-9873/2019**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda  
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Fazenda: Luiz Fernandes Ribas Motta, para cidade de Porto Velho/RO, nos dias 07/08 a 08/08/2019, para tratar de assuntos de interesse do município, conforme especificado na concessão de diária juntada aos autos às fls. 05.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 27, através do Parecer n. 2933/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 28 de agosto de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

**PROCESSO N. 1-10085/2019**

INTERESSADO: Fundo de Previdência Social  
ASSUNTO: Diárias

Ao Fundo de Previdência Social  
Trata-se de diárias concedidas em favor da Diretora/Presidente do Fundo: Eliane Cristine Silva, com destino a São Paulo/SP, para tratar de assuntos de interesses do Município, conforme especificado às fls.05.

Em análise a prestação de contas juntada aos autos, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 36, através do Parecer n. 2931/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 28 de agosto de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe do Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

**PROCESSO N. 1-9650/2019**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração  
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Administração: João Vianney Passos de Souza Junior, para cidade de Porto Velho/RO, visando tratar de assuntos de interesse do município junto ao Tribunal de Contas, conforme especificado na concessão de diária juntada aos autos às fls. 04.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 29, através do Parecer n. 2932/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 29 de agosto de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe do Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

**PROCESSO N° 1-10766/2019**

INTERESSADO: SEMED  
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMED, objetivando a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor da servidora: Edilaine Alves da Silva Nogueira, Secretária Municipal de Educação, conforme descrito nos autos às fls. 04/05.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 02 de setembro de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

**DECRETOS****DECRETO N. 11616/GAB/PM/JP/2019  
19 DE AGOSTO DE 2019**

Exonera Murilo Marques de Souza, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Murilo Marques de Souza**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11617/GAB/PM/JP/2019  
19 DE AGOSTO DE 2019**

Nomeia Suely Martins, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná. **MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 476/SEMOSP/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Suely Martins**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11618/GAB/PM/JP/2019  
19 DE AGOSTO DE 2019**

Nomeia William Justino Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **William Justino Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11619/GAB/PM/JP/2019  
19 DE AGOSTO DE 2019**

Exonera Lidiane Felisberto Siona, do cargo em comissão de Coordenadora de Área II de ISSQN, da Gerência-Geral de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 0235/SEMFAZ/19,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Lidiane Felisberto Siona**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Área II de ISSQN**, da Gerência-Geral de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11620/GAB/PM/JP/2019  
19 DE AGOSTO DE 2019**

Nomeia Dilian Rodrigues da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Apoio a Cursos e Atividades Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 0247/SEMAS/RH/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Dilian Rodrigues da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Apoio a Cursos e Atividades Sociais**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11621/GAB/PM/JP/2019  
19 DE AGOSTO DE 2019**

Nomeia Girlene Dias Alves, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área II de ISSQN, da Gerência-Geral de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná. **MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 0235/SEMFAZ/19,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Girlene Dias Alves**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área II de ISSQN**, da Gerência-Geral de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11634/GAB/PM/JP/2019  
22 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre a redução de gratificação de dedicação exclusiva de 2/3 (dois terços) para 1/3 (um terço), alterando o Decreto n. 8465/2017, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Procurador-Geral do Município, através do Memorando n. 1095/PGM/PMJP/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica reduzida a Gratificação de Dedicação Exclusiva de 2/3 (dois terços) para 1/3 (um terço) da servidora Noemi Brizola, passando a vigorar com nova redação o artigo 1º, do Decreto n. 8465, de 13 de novembro de 2017, conforme a seguir descrito:

(...)

Art. 1º Fica concedida a servidora municipal Noemi Brizola, cadastro nº 2586, a Gratificação de Dedicação Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 1/3 (um terço), calculado sobre o salário base.

(...)

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11635/GAB/PM/JP/2019  
22 DE AGOSTO DE 2019**

Concede a servidora municipal Michele da Silva Albuquerque Cavalcante Côco, Gratificação de Dedicação Exclusiva, estabelecida pela Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Procurador-Geral do Município, através do Memorando n. 1040/PGM/PMJP/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida a servidora municipal **Michele da Silva Albuquerque Cavalcante Côco**, matrícula nº 11118, a Gratificação de Dedicação Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11636/GAB/PM/JP/2019  
22 DE AGOSTO DE 2019**

Nomeia Rafael Azevedo da Rocha, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Rafael Azevedo da Rocha**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir do dia 02 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11637/GAB/PM/JP/2019  
22 DE AGOSTO DE 2019**

Nomeia Marcelo Wilson Cassiano da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Marcelo Wilson Cassiano da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11638/GAB/PM/JP/2019**  
**22 DE AGOSTO DE 2019**

Nomeia Comissão Especial para proceder a conferência e certificação da entrega dos materiais permanentes (ar condicionado) adquirido através do Processo Administrativo nº 1-5786-19, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a necessidade de nomear comissão para proceder à conferência e certificação da entrega dos materiais permanentes (ar condicionado),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para proceder a conferência e certificação da entrega dos materiais permanentes (ar condicionado) pela empresa: **Potência Comércio Produtos Informática Eireli**, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- a) José Roberto França de Andrade;
- b) Luiz Roberto Silva do Nascimento;
- c) Mayara Camila de Souza.

**Art. 2º** A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega dos materiais permanentes (ar condicionado) emitindo Termo de Recebimento.

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11639/GAB/PM/JP/2019**  
**22 DE AGOSTO DE 2019**

Exonera, a pedido, Raufe da Silva Moreira do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por Raufe da Silva Moreira;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 6-8755/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, **Raufe da Silva Moreira** do cargo efetivo de **Técnica em Enfermagem** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2019.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11640/GAB/PM/JP/2019**  
**23 DE AGOSTO DE 2019**

Exonera Marlene Coimbra de Souza, do cargo em comissão de Assessora Nível I, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** requerimento formulado pela servidora Marlene

Coimbra de Souza, e

**Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 0255/SEMAS/RH/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **Marlene Coimbra de Souza**, do cargo em comissão de **Assessora Nível I**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11641/GAB/PM/JP/2019**  
**23 DE AGOSTO DE 2019**

Nomeia Irene Marta dos Reis, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível I, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 0255/SEMAS/RH/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Irene Marta dos Reis**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível I**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11642/GAB/PM/JP/2019**  
**23 DE AGOSTO DE 2019**

Exonera Evandro Nardi Trindade, do cargo em comissão Coordenador de Telecentro Comunitário, da Superintendência Geral da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício n. 540/19/GAB/SEMED,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Evandro Nardi Trindade**, do cargo em comissão de **Coordenador do Telecentro Comunitário**, da Superintendência Geral da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de julho de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11643/GAB/PM/JP/2019**  
**23 DE AGOSTO DE 2019**

Nomeia Evandro Nardi Trindade, para ocupar o cargo em Comissão de Gerente de Informática, da Superintendência Geral da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Ofício n. 540/19/GAB/SEMED,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Evandro Nardi Trindade**, para ocupar o cargo em Comissão de **Gerente de Informática**, da Superintendência Geral, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de julho de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11644/GAB/PM/JP/2019**  
**23 DE AGOSTO DE 2019**

Nomeia Diana Marques de Oliveira, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 946/CGRH/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Diana Marques de Oliveira** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Nível II (SEMED – Área Urbana)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11645/GAB/PM/JP/2019**  
**23 DE AGOSTO DE 2019**

Nomeia Rafaela da Silva Oliveira, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Agente de Controle de Endemias.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 946/GGRH/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Rafaela da Silva Oliveira** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Agente de Controle de Endemias (SEMUSA)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11646/GAB/PM/JP/2019**  
**23 DE AGOSTO DE 2019**

Nomeia Waldiene Melo Silva, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Agente de Controle de Endemias.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 946/GGRH/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Waldiene Melo Silva** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Agente de Controle de Endemias (SEMUSA)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11647/GAB/PM/JP/2019**  
**23 DE AGOSTO DE 2019**

Nomeia Helena Maria de Jesus Laureano, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso

das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 946/GGRH/SEMAD,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeada **Helena Maria de Jesus Laureano** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Nível II (SEMED – Área Urbana)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **30 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11649/GAB/PM/JP/2019 23 DE AGOSTO DE 2019

Exonera, a pedido, Sabrina Endlich dos Santos do cargo efetivo de Cuidadora Educacional para Pessoas com Deficiência do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por Sabrina Endlich dos Santos;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 6-7989/2019,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica exonera, a pedido, **Sabrina Endlich dos Santos** do cargo efetivo de **Cuidadora Educacional para Pessoas com Deficiência** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Cuidador Educacional para Pessoas com Deficiência**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11650/GAB/PM/JP/2019 23 DE AGOSTO DE 2019

Exonera, a pedido, Gesse Ricardi Batista Garcia do cargo efetivo de Supervisor Escolar do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por Gesse Ricardi Batista Garcia;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 6-8054/2019,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica exonera, a pedido, **Gesse Ricardi Batista Garcia** do cargo efetivo de **Supervisor Escolar** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Supervisor Escolar**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11651/GAB/PM/JP/2019 23 DE AGOSTO DE 2019

Exonera, a pedido, Francisca Deijane de Souza Carneiro do cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena (P-II) do Município de

Ji-Paraná, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por Francisca Deijane de Souza Carneiro;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 6-9161/2019,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica exonera, a pedido, **Francisca Deijane de Souza Carneiro** do cargo efetivo de **Professora Licenciatura Plena (P-II)** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Professor Licenciatura Plena (P-II)**, 25h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de julho de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11658/GAB/PM/JP/2019 26 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Comissão Especial para proceder à localização e avaliação pelo Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de proceder-se a localização e avaliação de área destinada à utilização pelo Município de Ji-Paraná para implantação do Hospital Regional,

**Considerando** o Processo Administrativo 5-10601/2019, e

**Considerando** finalmente a flutuação de preços que se registra atualmente no mercado imobiliário de Ji-Paraná,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para proceder a localização e avaliação de área, para utilização pelo Município de Ji-Paraná para implantação do Hospital Regional, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I. Adelmo Apolinário da Silva;
- II. Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Junior;
- III. Edward Luiz Fabris;
- IV. Antonio Marcos dos Santos.

**Art. 2º** As atividades da Comissão Especial ora nomeada deverão ser concluídas no prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação do mesmo, remetendo ao Gabinete do Prefeito, relatório circunstanciado com as devidas conclusões.

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município, e considerados de relevância as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11659/GAB/PM/JP/2019 26 DE AGOSTO DE 2019

Exonera, a pedido, Ednaldo Lelo Simão do cargo efetivo de Agente de Vigilância do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por Ednaldo Lelo Simão;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 6-9474/2019,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica exonera, a pedido, **Ednaldo Lelo Simão** do cargo efetivo de **Agente de Vigilância** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Agente de**

**Vigilância**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2019.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11660/GAB/PM/JP/2019 26 DE AGOSTO DE 2019

Exonera, a pedido, Diana Aparecida dos Santos do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o pedido de exoneração formulado por Diana Aparecida dos Santos;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 6-9957/2019,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica exonera, a pedido, **Diana Aparecida dos Santos** do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11661/GAB/PM/JP/2019 26 DE AGOSTO DE 2019

Exonera, a pedido, Dan Alves Pereira do cargo efetivo de Médico Ortopedista/Traumatologista do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por Dan Alves Pereira;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 6-10138/2019,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica exonera, a pedido, **Dan Alves Pereira** do cargo efetivo de **Médico Ortopedista/Traumatologista** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Médico Ortopedista/Traumatologista**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11662/GAB/PM/JP/2019 26 DE AGOSTO DE 2019

Exonera, a pedido, Samuel Souza Dantas do cargo efetivo de Cozinheiro do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por Samuel Souza Dantas;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 6-9475/2019,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica exonera, a pedido, **Samuel Souza Dantas** do cargo efetivo de **Cozinheiro** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal

n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Cozinheiro**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2019.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11663/GAB/PM/JP/2019**  
**26 DE AGOSTO DE 2019**

Exonera, a pedido, Rogério do Rosário de Oliveira do cargo efetivo de Auxiliar de Topografia do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por Rogério do Rozário de Oliveira;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 6-9963/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, **Rogério do Rozário de Oliveira** do cargo efetivo de **Auxiliar de Topografia** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Auxiliar de Topografia**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2019.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11664/GAB/PM/JP/2019**  
**26 DE AGOSTO DE 2019**

Delega Poderes e Responsabilidades ao servidor Gilson Lopes Soares, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a criação da Instituição de Acolhimento Girassol, através do Decreto n. 11157, de 29 de maio de 2019, e

**Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 0257/SEMAS/RH/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam delegados Poderes e Responsabilidades ao servidor **Gilson Lopes Soares**, para execução das atividades atribuídas à Coordenação da Instituição de Acolhimento Girassol (IAG), situada à Av. Monte Castelo, n. 1256, Bairro Jardim dos Migrantes.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11665/GAB/PM/JP/2019**  
**26 DE AGOSTO DE 2019**

Delega Poderes e Responsabilidades à servidora Maria de Lourdes Dantas Alves, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a criação da Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana, através do Decreto n. 11157, de 29 de maio de 2019, e

**Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 0257/SEMAS/RH/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam delegados Poderes e Responsabilidades à servidora **Maria de Lourdes Dantas Alves**, para execução das atividades atribuídas à Coordenação da Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana (IAAFS), situada à Rua Fernando de Noronha n. 379, Bairro Parque Amazonas.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11667/GAB/PM/JP/2019**  
**26 DE AGOSTO DE 2019**

Exonera, a pedido, Adriana Bezerra Reis, do cargo em comissão de Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 110/CPL/PMJP/RO/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **Adriana Bezerra Reis**, do cargo em comissão de **Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11668/GAB/PM/JP/2019**  
**26 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre a exclusão da servidora Adriana Bezerra Reis da composição da Comissão Permanente de Licitação - CPL, alterando o Decreto n. 6912/2017, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a exoneração da servidora Adriana Bezerra Reis, do cargo de Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica excluída a servidora **Adriana Bezerra Reis** da composição da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**Art. 2º** Em razão da exclusão ora procedida, o inciso VI do art. 1º do Decreto n. 6912/GAB/PM/JP/2017, fica revogado, passando a composição da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a vigorar com nova redação:

Art. 1º (...):

- I – Valdeir Antônio de Souza – Presidente-Pregoeiro;
  - II – revogado;
  - III – Thais Martins Leite Fabris – Membro;
  - IV – Geislaine de Oliveira Martins – Membro;
  - V – Soraya Maia Grisante de Lucena – Membro;
  - VI – revogado;
  - VII – Neusimar Correa Soares - Pregoeira.
- (...)

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11669/GAB/PM/JP/2018**  
**26 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre a exoneração da servidora Adriana Bezerra Reis, pregoeira, alterando o Decreto n. 10730/2019, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Decreto n. 11667/GAB/PM/JP/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Adriana Bezerra Reis**, Pregoeira do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Em razão da exoneração ora procedida, o inciso II, do art. 1º do Decreto n. 10730/2019, fica revogado, passando a vigorar com nova redação:

Art. 1º (...):

- I – Valdeir Antônio de Souza: Presidente-Pregoeiro;
  - II – revogado;
  - III – Neusimar Correa Soares: Pregoeira.
- (...)

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11670/GAB/PM/JP/2019**  
**30 DE AGOSTO DE 2019**

Nomeia Isaac Mafra, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 0245/SEMFAZ/19,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Isaac Mafra**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11671/GAB/PM/JP/2019**  
**30 DE AGOSTO DE 2019**

Exonera Thais Diogo Antunes dos Santos, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 0248/SEMFAZ/19,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Thais Diogo Antunes dos Santos**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Apoio Administrativo**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11672/GAB/PM/JP/2019**  
**30 DE AGOSTO DE 2019**

Exonera Dilmara Soares da Costa Alves, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 0406/19/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Dilmara Soares da Costa Alves**, do cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Recursos Humanos**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11673/GAB/PM/JP/2019**  
**30 DE AGOSTO DE 2019**

Nomeia Ivoneide Pandique Ribeiro, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 0248/SEMFAZ/19,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Ivoneide Pandique Ribeiro**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Apoio Administrativo**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito



**DECRETO N. 11674/GAB/PM/JP/2019**  
30 DE AGOSTO DE 2019

Revoga o Decreto n. 10810/GAB/PM/JP/2019, que autorizou a cessão da servidora municipal Rosângela Soares Goveia, ao Município de Cacoal - Rondônia.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício n. 159/SEMAD/2019, expedido pela Secretária Municipal de Administração de Cacoal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 10810/GAB/PM/JP/2019, que autorizou a cessão da servidora municipal Rosângela Soares Goveia, ao Município de Cacoal - Rondônia.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11675/GAB/PM/JP/2019**  
02 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera Rafael Martins Papa, da função gratificada de Diretor Geral do Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Rafael Martins Papa**, da função gratificada de **Diretor Geral** do Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11676/GAB/PM/JP/2019**  
02 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera Franciany Chagas Ribeiro Brasil, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, **Franciany Chagas Ribeiro Brasil**, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde** do Município de Ji-Paraná, no qual respondia interinamente.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto n. 11445, de 19 de julho de 2019.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11677/GAB/PM/JP/2019**  
02 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Rafael Martins Papa, para ocupar, o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado, **Rafael Martins Papa**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde** do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11678/GAB/PM/JP/2019**  
02 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Rafael Martins Papa, gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 599/1994, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saúde,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, a Secretário Municipal de Saúde **Rafael Martins Papa**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**NOTIFICAÇÃO**

**Processo Punitivo n. 1-7690/2015**

**NOTIFICAÇÃO**

**Notificante:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

**Notificada:** TCA – TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 05.785.480/0001-67, em lugar incerto e não sabido, por ter se mudado de endereço.

O Município de Ji-Paraná, através de seu Procurador, Dr. Armando Reigota Ferreira Filho, no uso de suas atribuições legais, vem através desta NOTIFICAR a respeito da **Instauração de Processo Administrativo Punitivo** em seu desfavor pela inexecução parcial do Contrato celebrado com o Município de Ji-Paraná, descumprindo assim as regras impostas pelas alíneas “a”, e “j” da Cláusula Nona do Contrato nº 074/PGM/PMJP/2015, ou seja, (deixar de):

a) Cumprir fielmente com o objeto do presente instrumento, as determinações previstas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e **Cronograma Físico-Financeiro**, constantes do Processo Administrativo nº 7690/2015 (SEMOSP/SEMPLAN); (...)

j) Realizar as obras no prazo estipulado no presente instrumento e de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e Processo Administrativo n. 7690/2015 (SEMOSP/SEMPLAN); Também descumpriu a Cláusula Décima Segunda do contrato ao não renovar a garantia contratual.

Desta forma, instaura-se o presente Processo Administrativo Punitivo em desfavor da contratada para apurar a sua culpabilidade e responsabilidade pelo atraso na execução do cronograma físico-financeiro da obra e consequente inexecução parcial do Contrato 074/PGM/PMJP/2015, cujo objeto é a pavimentação com blocos de concreto hexagonal nos bairros Jardim dos Migrantes/Presidencial, Ruas São Cristóvão e Rio Brando, em Ji-Paraná, bem como, da não renovação da garantia contratual, e, ao final comprovada a sua culpabilidade e responsabilidade, a aplicação das penalidades contratuais e sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica facultada vistas dos autos e apresentação de defesa no respectivo Processo Administrativo Punitivo nº. 1-7690/2015, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da última publicação, conforme preconiza o art. 87, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93.

Salienta-se que o processo administrativo punitivo supramencionado encontra-se na Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná, com sede Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá, Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-150, para abertura de vistas à **NOTIFICADA**, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas, caso haja interesse, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia ante a não apresentação de defesa.

Ji-Paraná, 02 de setembro de 2019.

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Procurador do Município

**ORDEM DE SERVIÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/GESCON/SEMPLAN/2019**

Determina à Empresa **ELISANA MATIA DE SOUZA COSTA-ME (CONSTRUTORA DELTA)**, a execução da obra de **“recuperação do telhado e muro do Centro Municipal de Educação Infantil Olívia Heiderich de Brito”**, vinculado ao Contrato nº 034/PGM/PMJP/2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **ELISANA MATIAS DE SOUZA COSTA-ME (CONSTRUTORA DELTA)** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 011/19/CPL/PMJP/RO, do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-465/2019 - SEMED/SEMPLAN.

**DETERMINA:**

I – O início da execução dos serviços de **“recuperação do telhado e muro do Centro Municipal Infantil Olívia Heiderich de Brito”**, vinculado ao Contrato nº 034/PGM/PMJP/2019, processo administrativo n. 1-465/2019 – SEMED/SEMPLAN.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 03 setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

Elaborado por:  
Denise G. dos Santos  
Agente Administrativo

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614  
Fone: +55 (69) 3416-4168

**PORTARIAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

**PORTARIA Nº 030/GESCON/SEMPLAN/2019**

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 7438/GAB/PMJP/2017:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de **“recuperação do telhado e muro do Centro Municipal de Educação Infantil OLÍVIA HEIDERICH DE BRITO”** objeto do processo administrativo licitatório nº 1-465/2019 – SEMED/SEMPLAN e contrato de nº 034/PGM/PMJP/2019.

**Art. 2º** – A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993;

**VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO**  
**DENISE GONÇALVES DOS SANTOS - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO**

**Art. 3º** – A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III – Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 034/PGM/PMJP/2019 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

**Art. 4º** – Excetuem-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRA, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.  
Publique-se.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS  
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

Ji-Paraná, 03 setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

**PORTARIA N. 031/GESCON/SEMPLAN/2019**

**NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO**

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica nomeado o servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia, pertinentes a **recuperação do telhado e muro do Centro Municipal de Educação Infantil Olívia Heiderich de Brito** vinculado ao Contrato nº 034/PGM/PMJP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **ELISANA MATIAS DE SOUZA COSTA-ME (CONSTRUTORA DELTA)**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-465/2019 – SEMED/SEMPLAN.

**Art. 2º** – Os Fiscais Técnicos do Contrato, deverão acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

**Art. 3º** – A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 03 setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS  
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

Elaborado por:  
Denise G. dos Santos  
Agente Administrativo

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614  
Fone: +55 (69) 3416-4168